



LEI Nº 4.570 DE 27 DE Outubro DE 2022.

Projeto de Lei nº 190/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.087.000,00 (um milhão, oitenta e sete mil reais)** na fonte de recurso 2.621.0000604 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Estadual Média e Alta Complexidade, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2298 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 900.000,00

Fonte – 2.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2298 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 187.000,00

Fonte – 2.621.0000604.



Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 1.087.000,00 (um milhão, oitenta e sete mil reais) na fonte de recurso 2.621.0000604 - Transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo estadual média e alta complexidade, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
2298 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 617.483,80
Fonte - 2.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
2298 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 150.000,00
Fonte - 2.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
2298 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 350.000,00
Fonte - 2.621.0000604.




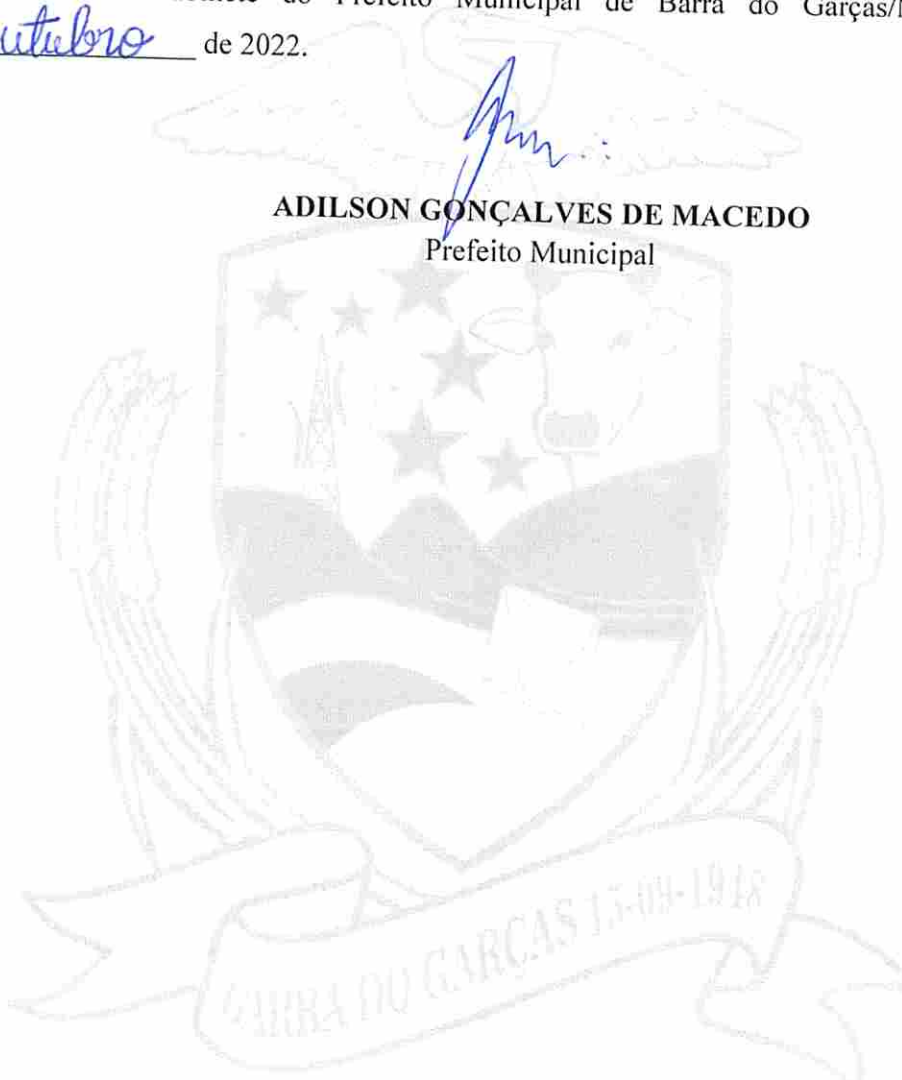
**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 27 de outubro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Robert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Folha Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -224751-0